



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 20 de Dezembro de 2017.

Ofício n.º 3620/2017 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 3385/2017, do vereador Roderley Miotto Rodrigues, que solicita informações sobre o contrato com a empresa Pindatur, informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que o contrato com a referida empresa foi prorrogado por doze meses, sem nenhum reajuste.

Salientamos que qualquer reclamação que aconteça é devidamente registradas e enviadas aos setores responsáveis, bem como para os prestadores de serviços para esclarecimento, explicações e, quando necessário, para que sejam adotadas as medidas corretivas apropriadas para dirimir a questão.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000000108 - 2018 11/01/2018 2:34:32 PM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a



SES

**MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 012/2016 ADITAMENTO 01/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO
DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA
PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME.**

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. **VALÉRIA SANTOS**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 20.609.443, e do CPF/MF nº 109.737.418-13, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Rua Ivan de Souza Oliveira, nº 60, Residencial Dala Rosa, bairro do Belém, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua José Roberto Ferreira de Carvalho, nº 204, Bairro Campo Belo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836.056/0001-20, Inscrição Estadual nº 528.080.875.117, neste ato representada pelo seu proprietário, **Sr. WALTER PATROCÍNIO FILHO**, brasileiro, casado, empresário e administrador, portador da cédula de identidade nº 23.848.780-5, inscrito no CPF/MF sob nº 251.881.558-93, residente e domiciliado na Rua José Roberto Ferreira de Carvalho, nº 204, Bairro Campo Belo, na cidade de Pindamonhangaba/SP, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

01 - O presente instrumento de aditamento contratual é celebrado nos termos expressos do contrato nº 012/216 (Pregão nº 286/2015 - PMP 30701/2015), firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de acordo com o que prescreve o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, adita-se o item 2.1 em mais **12 (doze) meses**, prorrogando-se, assim, o contrato até **14/01/2018**, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, feita por meio do memorando nº 004/2017-SES, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

02 - Conforme previsto no artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, reajusta-se o valor do contrato com base no Índice IPC-FIPE 6,65%, passando o valor total de R\$ 1.839.024,00 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e vinte e quatro reais) para **R\$ 1.961.319,10 (um milhão e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e dezenove reais e dez centavos)**, conforme apontamento do Índice IPC-FIPE pelo Departamento de Finanças e parecer favorável da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO**
Secretaria Municipal de Administração

02 – Ficam mantidas todas as cláusulas constantes no contrato originário, com exceção das acima mencionadas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2017.

Valéria Santos

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Walter Patrocínio Filho

Pindatur Transporte e Turismo Ltda - ME

Testemunhas:

01) Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

